



**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.231, DE 18 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelas seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

II - Secretaria Municipal de Saúde; e

III - Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**Art. 4º** A Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e deverá se reunir sempre que necessário a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

a) Edilma Maria Silva Oliveira – CPF nº. 397.\*\*\*.\*\*\*-55;

b) José Dijailson da Silva – CPF nº. 045.\*\*\*.\*\*\*-05.

II - Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Miécio Santos Sampaio – CPF nº. 105.\*\*\*.\*\*\*-59.

III - Secretaria Municipal de Educação: Joara Araújo Marques – CPF nº. 036.\*\*\*.\*\*\*-74.

**Art. 5º** O exercício da função de membro da Comissão Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Cortês é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.231, DE 18 DE JULHO DE 2025**

*Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelas seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

II - Secretaria Municipal de Saúde; e

III - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será coordenada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e deverá se reunir sempre que necessário a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

a) Edilma Maria Silva Oliveira – CPF nº. 397.\*\*\*.\*\*\*-55;

b) José Dijailson da Silva – CPF nº. 045.\*\*\*.\*\*\*-05.

II - Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Miécio Santos Sampaio – CPF nº. 105.\*\*\*.\*\*\*-59.

III - Secretaria Municipal de Educação: Joara Araújo Marques – CPF nº. 036.\*\*\*.\*\*\*-74.

**Art. 5º** O exercício da função de membro da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Cortês é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**CDCE8218

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/08/2025. Edição 3900

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>